

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



Universidade Federal de Juiz de Fora

(Processo Administrativo nº 23071.002830/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Endereço para entrega
1	500	ML	360808	2-AMINO-2-METIL-1-PROPANOL (AMP), (CH ₃) ₂ C(NH ₂)CH ₂ OH, LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, 89,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CAS 124-68-5. GRAU FARMACÊUTICO.	0,45	225,00	JF
2	1	L	347149	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ CN, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-05-8.	119,20	119,20	JF
3	2	L	347337	ÁCIDO CLORÍDRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, 36,46G/MOL, HCL, TEOR MÍNIMO DE 32 %, REAGENTE P. A., CAS 7647-01-0.	27,69	55,38	JF
4	1	L	457013	ÁCIDO GLICÓLICO, FÓRMULA QUÍMICA : C ₂ H ₄ O ₃ , ASPECTO FÍSICO : SOLUÇÃO AQUOSA, MASSA MOLAR: 76,05 G.MOL, GRAU DE PUREZA : TEOR DE 70%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU COSMÉTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA : CAS 79-14-1.	155,77	155,77	JF
5	17	L	348803	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA: H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR: 98,09 G.MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. , ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-93-9	57,56	978,52	JF
6	500	G	367905	ALANTOÍNA, PÓ FINO, BRANCO CRISTALINO, INODORO, C ₄ H ₆ N ₄ O ₃ ,	0,39	195,00	JF

				158,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 97-59-6. GRAU FARMACÊUTICO.			
7	24	L	382615	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, LÍQUIDO INCOLOR, ANIDRO, C ₃ H ₇ OH, 60,10 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99,5%, P.A., CAS 67-63-0.	46,03	1.104,72	JF
8	34	L	348265	ÁLCOOL METÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH ₃ OH, 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8PER, REAGENTE P.A., CAS 67-56-1.	21,89	744,26	JF
9	1	L	346136	BENZENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 78,11, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₆ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-43-2.	558,42	558,42	JF
10	1	L	419699	CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO A 50%, LÍQUIDO LÍMPIDO, POUCO VISCOSO ISENTO DE IMPUREZAS VISÍVEIS, AL ₂ CLH ₅ O ₅ .2H ₂ O, 210,5 G/MOL, CAS 12042-91-0. GRAU FARMACÊUTICO.	235,11	235,11	JF
11	231	L	436095	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₂ CL ₂ , MASSA MOLECULAR: 84,93 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-09-2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS.	43,07	9.949,17	JF
12	500	G	624957	EXCIPIENTE FARMACÊUTICO, COMPOSIÇÃO GOMA GUAR TIPO QUATERNIZADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 65497-29-2.	0,23	115,00	JF
13	2000	ML	440645	LANOLINA, ETOXILADA, SOLUÇÃO, TEOR CERCA DE 50%, GRAU FARMACÊUTICO, CAS 61790-81-6.	0,42	840,00	1000 unidade(s) para JF 1000 unidade(s) para GV
14	1000	G	419238	NICOTINAMIDA, NIACINAMIDA, VITAMINA B ₃ , ASPECTO FÍSICO CRISTAIS INCOLORES OU UM PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO OU QUASE INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₆ N ₂ O, PESO MOLECULAR 122,1G, NÃO MENOS QUE 99% DEVE PASSAR POR MALHA 40 MESH, GRAU DE PUREZA ENTRE 99,0% E 101,0%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 98-92-0. GRAU FARMACÊUTICO.	0,96	960,00	JF
15	1000	ML	460089	ÓLEO DE ANDIROBA, EXTRAÍDO DE SEMENTES DE CARAPA GUAIANENSIS, LÍQUIDO PASTOSO AMARELO CLARO A AMARELO, USO FARMACÊUTICO, CAS 223748-14-9 OU 352458-32-3.	0,23	230,00	JF
16	1000	ML	434597	ÓLEO DE COPAIBA, LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMBAR, ÓLEO RESINOSO EXTRAÍDO DO TRONCO DE COPAIFERA LAGSDORFFII; USO FARMACÊUTICO EM	0,25	250,00	JF

				MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS, CAS 8013-97-6.			
17	100	ML	456977	ÓLEO ESSENCIAL DE MELALEUCA, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A AMARELO CLARO, ODOR FRESCO, HERBÁCEO; ÓLEO OBTIDO A PARTIR DAS FOLHAS DE MELALEUCA ALTERNIFOLIA, CONTÉM 5 A 13% DE ALFA-TERPINENO; DENSIDADE 0,885-0,906 G/ML.	5,35	535,00	JF
18	1	FR	375914	REAGENTE ANALÍTICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SATURADO COM AGCL, SOLUÇÃO A 3 M. FRASCO COM 1.000ML.	78,74	78,74	JF
19	250	ML	361085	SALICILATO DE METILA, PESO MOLECULAR: 152,15 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A AMARELO PALHA, ODOR FORTE, FÓRMULA QUÍMICA: C8H8O3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 119-36-8. GRAU FARMACÊUTICO.	0,16	40,00	JF
20	3	L	376651	SILICONE, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO LÍMPIDO, BAIXA VISCOSIDADE, NÃO OLEOSO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COMPOSTO POR CICLOPENTASILOXANO (CICLOMETICONA), TIPO: DC 245.	164,32	492,96	JF
21	1	L	290502	SILICONE, LÍQUIDO TRANSPARENTE, SOLUÇÃO LÍMPIDA E INCOLOR, DIMETICONE COPOLIOL, DC193.	164,73	164,73	JF
22	2250	ML	352190	SOLUÇÃO PADRÃO, CONDUTIVIDADE, APROXIMADAMENTE 147 MICROSIEMENS/CM	0,14	315,00	JF
23	12	FR	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 4,0, CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO. FRASCO DE 500ML.	15,57	186,84	10 unidade(s) para JF
24	16	FR	234417	SOLUCAO TAMPAO, PH 7,0, CALIBRAGEM DE PEAGAMETRO, FRASCO COM 250ML.	17,28	276,48	2 unidade(s) para GV
25	200	G	376251	TIAMINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA: C12H17CLN4SO.HCL (SAL HIDROCLORETO), PESO MOLECULAR: 337,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-03-8. GRAU FARMACÊUTICO.	1,90	380,00	JF
26	3	L	380337	TOLUENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C7H8, PESO MOLECULAR 92,14, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-88-3.	43,31	129,93	JF

27	150	G	358021	VITAMINA B6, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $C_8H_{11}NO_3.HCl$, PESO MOLECULAR 205,64, TEOR DE PUREZA ENTRE 98,0% E 102,0%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 58-56-0. GRAU FARMACÊUTICO.	1,11	166,5	JF
28	1	FR	320353	ÁGUA LIVRE DE RNASE. ÁGUA SEM RNASE, INCLUINDO PCR, RT-PCR E PCR EM TEMPO REAL; SEM O USO DE ADITIVOS QUÍMICOS, TAIS COMO DIETILPIROCARBONATO (DEPC); FORNECIDA EM RECIPIENTES SEM RNASE. FRASCO COM 500ML.	218,35	218,35	JF
29	238	L	349663	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C_2H_5OH , PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5.	13,78	3.279,64	213 unidade(s) para JF 25 unidade(s) para GV
30	7500	G	366473	CLORETO DE SÓDIO, PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, $NaCl$ ANIDRO, 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS ISO, CAS 7647-14-5.	0,03	225,00	JF
31	2	FR	244472	BÁLSAMO DO CANADÁ, RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, LÍQUIDO VISCOSO, AMARELO-CLARO, 0,99 G/ML, FRASCO COM 100 ML.	61,71	123,42	JF
32	7	FR	327534	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA. FRASCO COM 500ML.	79,03	553,21	JF
33	4	KG	352808	GLICOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO FINO, FÓRMULA QUÍMICA $C_6H_{12}O_6$ (D GLICOSE), PESO MOLECULAR 180,16, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 492-62-6.	43,40	173,60	JF
34	7000	G	445526	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICROPÉROLAS ESBRAQUIÇADAS, PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: $NaOH$, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2.	0,02	140,00	4000 unidade(s) para JF 3000 unidade(s) para GV
35	16	L	382555	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H_2O_2 , PESO MOLECULAR 34,01, PUREZA MÍNIMA TEOR DE 35, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1.	70,96	1.135,36	JF
36	161	L	345904	ACETONA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE,	35,45	5.707,45	JF

				FÓRMULA QUÍMICA: C ₃ H ₆ O, MASSA MOLECULAR: 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-64-1.			
37	2	UN	402140	CATALISADOR PS-1, LÍQUIDO, INCOLOR, COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE ÉSTER ORGÂNICO DE ESTANHO (CAS NR. 77-58-7) EM ÉSTER SILÍCICO (CAS NR. 78-10-4). DESTINADO A PROMOVER A RETICULAÇÃO E CURA DE BORRACHAS DE SILICONES DO TIPO BI-COMPONENTE DE VULCANIZAÇÃO EM CONDIÇÕES AMBIENTES. FRASCO COM 30 ML.	11,62	23,24	JF
38	55	L	378971	HIPOCLORITO DE SÓDIO, LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO.	13,00	715,00	JF
39	27000	ML	361166	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H ₂ O ₂ , PESO MOLECULAR 34,01, PUREZA MÍNIMA TEOR MÍNIMO DE 30, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1.	0,05	1.350,00	26000 unidade(s) para JF
							1000 unidade(s) para GV
40	96	L	345815	ACETATO DE ETILA, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CH ₃ CO ₂ C ₂ H ₅ , 88,1 G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 141-78-6.	35,31	3.389,76	94 unidade(s) para JF
							2 unidade(s) para GV
41	6	L	352710	ÁCIDO FOSFÓRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR: 98,00 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%, FÓRMULA QUÍMICA: H ₃ PO ₄ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-38-2	65,38	392,28	JF
42	1100	G	347504	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA CCL ₃ COOH, MASSA MOLECULAR 163,39, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 76-03-9.	0,22	242,00	JF
43	1400	G	414791	ACRILAMIDA, PÓ CRISTALINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, CH ₂ =CHCONH ₂ (PROP-2-ENAMIDA), 71,07 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, ISENTO DE DNASE, RNASE E PROTEASE, P/ ELETROFORESE, CAS79-06-1.	0,87	1.218,00	JF
44	55	G	358554	AZUL BRILHANTE COOMASSIE G-250, PÓ AZUL-ESCURO, C ₄₇ H ₄₈ N ₃ NaO ₇ S ₂ , 854,04 G/MOL, CI 42655, CAS 6104-58-1.	7,77	427,35	JF
45	200	G	331361	AZUL DE METILENO, PÓ CRISTALINO VERDE-ESCURO OU BRONZE, C ₁₆ H ₁₈ CLN ₃ .3H ₂ O, 373,90 G/MOL, CI 52015, CAS 7220-79-3.	1,39	278,00	JF

46	110	G	361068	AZUL DE TOLUIDINA O, PÓ PRETO, C15H16CLN3S, 305,82 G/MOL, CI 52040, CAS 92-31-9.	2,84	312,40	JF
47	12000	G	401189	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 144-55-8.	0,05	600,00	10000 unidade(s) para JF 2000 unidade(s) para GV
48	600	G	328120	BIS ACRILAMIDA, PÓ, C7H10O2N2, 154,17 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99%, CAS 110-26-9.	4,32	2.592,00	JF
49	10	G	379044	BROMETO DE ETÍDIO, PÓ CRISTALINO VERMELHO ESCURO, C21H20BRN3, 394,31 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, CAS 1239-45-8.	39,86	398,60	JF
50	2	KG	347038	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA BACL2 ANIDRO, MASSA MOLECULAR 208,27, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10361-37-2.	55,21	110,42	JF
51	7	KG	366470	CLORETO DE BÁRIO, PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, BACL2.2H2O, 244,27 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS ISO, CAS 10326-27-9.	55,95	391,65	JF
52	3000	G	346621	CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL HIGROSCÓPICO, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA: CACL2 ANIDRO. MASSA MOLECULAR: 110,99 G/MOL. GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A..NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10043-52-4.	0,06	180,00	JF
53	4	FR	379424	CORANTE, TIPO: AZUL DE TRIPAN, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 23850. FRASCO COM 25G.	51,33	205,32	JF
54	1100	ML	352803	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, 78,13 G/MOL, (CH3)2SO, PUREZA MÍNIMA DE 99,9, REAGENTE P.A., CAS 67-68-5.	0,16	176,00	JF
55	1000	G	380735	GLICINA, CRISTAL BRANCO, INODORO, 75,07 G/MOL, C2H5NO2, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 56-40-6.	0,09	90,00	JF
56	213	L	354574	HEXANO, LÍQUIDO TRANSPARENTE, 86,18 G/MOL, C6H14 (N-HEXANO), PUREZA MÍNIMA DE 99 PER, REAGENTE P.A., CAS 110-54-3.	35,24	7.506,12	JF
57	700	ML	327212	LUGOL FORTE, SOLUÇÃO DE IODO A 5%.	0,13	91,00	JF
58	1	G	413243	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO DE ANÁLISE: PARA TESTE VIABILIDADE CELULAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPONENTES: COMPOSTO TETRAZÓLIO.	634,71	634,71	JF
59	25	G	356830	NINHIDRINA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C9H4O3.H2O, PESO MOLECULAR 178,14, GRAU DE PUREZA PUREZA	5,64	141,00	JF

				MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 485-47-2.			
60	550	G	353060	NITRATO DE PRATA, CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, AGNO3, 169,87 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 7761-88-8.	46,57	25.613,50	JF
61	5	KG	358989	NITRATO DE SÓDIO, CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, NANO3, 84,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, REAGENTE P.A. ACS ISO, CAS 7631-99-4	81,47	407,35	JF
62	6	FR	361066	REAGENTE, LÍQUIDO, SOLUÇÃO 2N, FOLIN CIOCALTEU. FRASCO COM 1 L.	350,95	2.105,70	JF
63	50	G	347700	RIBOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, TIPO D(-)RIBOSE, FÓRMULA QUÍMICA C5H10O5, PESO MOLECULAR 150,13, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-69-1.	4,57	228,50	JF
64	10000	G	381493	SACAROSE, C12H22O11, 342,29 G/MOL, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 57-50-1.	0,02	200,00	JF
65	5	KG	264576	SÍLICA GEL, SILICATO DE SÓDIO E ÁCIDO SULFÚRICO, AZUL, GRANULADO, DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO DO GRÃO 2 A 5 MM	85,21	426,05	JF
66	7	KG	352972	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO, C4H11NO3, PÓ BRANCO CRISTALINO, 121,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8 PER, ISENTA DNASE/RNASE, REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR, CAS 77-86-1.	706,11	4.942,77	JF
67	12	UN	333482	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, CINÉTICO FOTOMÉTRICO, TESTE.	95,77	1.149,24	10 unidade(s) para JF
68	10	UN	333335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	146,73	1.467,30	2 unidade(s) para GV
69	1	UN	331744	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LIPASE, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	786,08	786,08	8 unidade(s) para JF
70	2	UN	333453	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE CREATINO QUINASE (CK); MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. AGHU: 292031	232,20	464,40	2 unidade(s) para GV
71	1	CJ	280351	KIT COMPLETO PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SIFILIS TIPO RPR CONTENDO ANTÍGENO RPR, CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO.	49,41	49,41	GV

72	1	CJ	280351	KIT PARA PESQUISA QUALITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRA DE SORO USANDO-SE HEMÁCIAS DE CARNEIRO (WAALER ROSE) SENSIBILIZADAS COM IGG DE SORO DE COELHO, ANTI HEMÁCIAS DE CARNEIRO, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA, CONJUNTO COMPLETO COM SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS COM IGG DE SORO DE COELHO ANTI-HEMÁCIAS DE CARNEIRO, SORO CONTROLE POSITIVO, SORO CONTROLE.	171,22	171,22	GV
73	1	CJ	280351	KIT PARA PESQUISA QUALITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRA DE SORO USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDA COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA, CONJUNTO COMPLETO COM SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM IGG HUMANA, SORO CONTROLE POSITIVO, SORO CONTROLE NEGATIVO, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTES E INSTRUÇÃO PARA USO – 100 DETERMINAÇÕES.	101,38	101,38	GV
74	1	CJ	280351	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO- EMBALAGEM INDIVIDUAL – 25 TESTES.	82,43	82,43	GV
75	2	UN	332712	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). AGHU: 292006	126,57	253,14	1 unidade(s) para JF
							1 unidade(s) para GV
76	200	TES	335034	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE.	2,92	584,00	50 unidade(s) para JF
							150 unidade(s) para GV
77	2	UN	343029	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TESTE.	45,20	90,40	GV
78	2	UN	337768	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TESTE.	50,85	101,70	GV
79	2	UN	331748	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	365,76	731,52	1 unidade(s) para JF
							1 unidade(s) para GV
80	1	UN	331734	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AMILASE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	350,67	350,67	GV
81	150	UN	331837	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO	3,31	496,50	GV

				PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE			
82	3	UN	331737	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	95,17	285,51	2 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
83	100	TES	338900	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLINESTERASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	2,76	276,00	GV
84	26	FR	334384	ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/M³. FRASCO COM 100 ML.	27,48	714,48	21 unidade(s) para JF 5 unidade(s) para GV
85	1	UN	331754	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL; MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. AGHU: 292186	411,27	411,27	GV
86	1	UN	332727	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BETA HCG, ELISA, TESTE.	392,70	392,70	GV
87	2	UN	382701	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, AGLUTINAÇÃO, TESTE.	165,25	330,50	1 unidade(s) para JF 1 unidade(s) para GV
88	1	UN	331739	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	300,22	300,22	GV
89	1	UN	336250	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL; MÉTODO: FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL. AGHU: 292118	312,33	312,33	GV
90	1	UN	331741	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE CÁLCIO TOTAL; MÉTODO: COLORIMÉTRICO. AGHU: 292078	354,23	354,23	GV
91	100	TES	372671	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE LACTATO EM PLASMA (FLUORETO) E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL – CONJUNTO COMPLETO, COM PADRÃO. APRESENTAÇÃO: TESTE	5,91	591,00	GV
92	50	G	327178	ÍNDIGO DE CARMIM, PÓ, C16H8N2NA2O8S2, 466,36 G/MOL, CI 73015, CAS 860-22-0.	1,80	90,00	JF
93	5	G	357314	DICLOROFENOL; ASPECTO FÍSICO: PÓ VERDE ESCURO, INODORO, PESO MOLECULAR: 290,08 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C12H6CL2NO2NA.H2O(2,6-DICLOROFENOLINDOFENOL	19,49	97,45	JF

				SÓDICO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 620-45-1.			
94	3	G	442000	TETRAZÓLIO ASPECTO FÍSICO: PÓ; PESO MOLECULAR: 817,64 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: C40H30N10O6.2CL (CLORETO AZUL DE NITROTETRAZÓLIO); GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 298-83-9	405,63	1.216,89	JF
95	20	G	378142	TRIFENILTETRAZÓLIO, PÓ BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, C19H15CLN4 (CLORETO 2,3,5-TRIFENIL-2H-TETRAZÓLIO), 334,81 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 95%, CAS 298-96-4.	11,57	231,40	JF
96	23	L	345903	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08, PUREZA MÍNIMA DE 99,8 POR CENTO, REAGENTE P/ UV-IR-HPLC-GPC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1.	79,00	1.817,00	JF
97	3	FR	381706	CORANTE, LUGOL FORTE, SOLUÇÃO A 2%. FRASCO COM 1.000ML.	93,00	279,00	JF
98	8	CJ	327536	CORANTE, TIPO: CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS.	46,00	368,00	JF
99	35	G	330242	CORANTE, TIPO: VERMELHO SIRIUS F3B, ASPECTO FÍSICO: PÓ.	35,27	1.234,45	JF
100	1	L	420084	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COMBINAÇÃO DE CLORETOS DE ALQUILDIMETILBENZILAMÔNIO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, TEOR MÍNIMO DE 50% DE MOLÉCULAS COM CADEIA ALQUIL QUE TEM 14 ÁTOMOS DE CARBONO, USO DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS.	21,27	21,27	JF
101	46	G	355243	RESAZURINA SÓDICA, PÓ CINZENTO ESCURO, C12H6NNAO4, 251,17 G/MOL, CAS 62758-13-8.	70,14	3.226,44	26 unidade(s) para JF 20 unidade(s) para GV
102	50	G	327484	VERDE MALAQUITA (CLORETO), PÓ, C23H25CLN2, 364,90 G/MOL, CI 42000, P.A., CAS 569-64-2.	0,51	25,50	JF
103	100	G	344817	AZUL DE ANILINA, PÓ, C32H25N3NA2O9S3, 737,73 G/MOL, CI 42755, CAS 28631-66-5.	4,75	475,00	JF
104	3	L	380940	ÉTER DIETÍLICO, (C2H5)2O, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, 74,12 G/MOL, REAGENTE P.A. ACS, CAS 60-29-7.	153,67	461,01	JF

105	3	L	353076	GLICEROL, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, C ₃ H ₈ O ₃ , 92,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 56-81-5.	30,72	92,16	JF
106	200	G	353071	IODETO DE POTÁSSIO, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, KI, 166,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99 PER, REAGENTE P.A., CAS 7681-11-0.	1,48	296,00	JF
107	150	G	353038	IODO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO, PESO MOLECULAR: 253,81 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: I ₂ , TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RESSUBLIMADO, REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7553-56-2.	1,93	289,50	JF
108	600	G	347747	TIOSSULFATO DE SÓDIO, CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, INODORO, NA ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O, 248,18 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. / ACS, CAS 10102-17-7.	0,04	24,00	JF
109	100	G	353505	DESOXICOLATO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₄ H ₃₉ NAO ₄ ; PESO MOLECULAR: 414,55 G/MOL; TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 302-95-4.	22,33	2.233,00	JF
110	3	FR	415798	PROTEÍNA, TIPO ALBUMINA, APRESENTAÇÃO LIOFILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE SORO BOVINO (BSA), GRAU PUREZA MÍNIMO DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU V. FRASCO COM 50G.	688,60	2.065,80	JF
111	775	G	382249	ÁCIDO ASCÓRBICO, CRISTAL BRANCO À AMARELADO, C ₆ H ₈ O ₆ (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), 176,13 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%. CAS 50-81-7. GRAU FARMACÊUTICO.	0,08	62,00	JF
112	1100	G	348912	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), PÓ BRANCO CRISTALINO, 292,24 G/MOL, C ₁₀ H ₁₆ N ₂ O ₈ (ÁCIDO, ANIDRO), PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ACS, CAS 60-00-4.	0,06	66,00	JF
113	1	L	348040	ÁCIDO PERACÉTICO, MÍNIMO DE 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA.	48,02	48,02	JF
114	2	FR	412320	AGAROSE, PÓ, DE BAIXO PONTO DE FUSÃO, LIVRE DE DNASE E RNASE, MAIOR OU IGUAL A 200 G/CM ² (GEL A 1%). FRASCO COM 100G.	361,17	722,34	JF
115	63	GL	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 GRAUS GL, GEL, GALÃO 5 LITROS.	40,25	2.535,75	30 unidade(s) para JF 33 unidade(s) para GV
116	25	G	327506	ALIZARINA, PÓ VERMELHO-ALARANJADO, C ₁₄ H ₈ O ₄ , 240,21G/MOL, CI 58000, P.A., CAS 72-48-0.	2,56	64,00	JF
117	50	L	346632	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96° GL, C ₂ H ₅ OH, 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM,	26,72	1.336,00	JF

				CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, CAS 64-17-5.			
118	5	G	327372	AZUL DE ALCIAN, PÓ AZUL, C56H68CL4CUN16S4, 1298.86 G/MOL, CI 74240, CAS 33864-99-2.	40,10	200,50	JF
119	1	UN	417049	CONJUNTO PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MISTURA PARA REAÇÃO, APLICAÇÃO: PARA PCR, COMPONENTES: TAQ DNA POLIMERASE TERMOESTÁVEL, DNTPS, MGCL2, OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES TAMPÃO, 10X.	417,08	417,08	JF
120	52	L	362990	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, H2CO, 30,03 G/MOL, CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, CAS 50-00-0.	32,24	1.676,48	JF
121	38	FR	437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 2,5% DE CLORO ATIVO. FRASCO COM 1 LITRO.	7,88	299,44	23 unidade(s) para JF
							15 unidade(s) para GV
122	56	KG	464232	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO: HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO: 58 A 62 °C, APRESENTAÇÃO: EM PASTILHA	95,76	5.362,56	46 unidade(s) para JF
							10 unidade(s) para GV
123	7	FR	289050	SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 10, CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO, FRASCO COM 500ML.	12,43	87,01	5 unidade(s) para JF
							2 unidade(s) para GV
124	1	FR	234418	SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 9,0, CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO. FRASCO DE 500ML.	13,84	13,84	JF
125	1100	ML	357757	AZUL DE CRESIL BRILHANTE, LÍQUIDO, CI 51010, C34H40CL4N6O2ZN, 771.914 G/MOL, CAS 51716-96-2.	0,35	385,00	JF
126	6	G	363106	METANOL DEUTERADO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, CD4O(TETRA DEUTERADO), 36,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,8 ATOM PER D, C/ 0,05PER V/V DE TMS, CAS 811-98-3.	131,40	788,40	JF
127	100	ML	412799	MERCAPTOETANOL, LÍQUIDO INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, C2H6SO, 78,13 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 60-24-2.	0,26	26,00	JF
128	48	L	346185	XILOL OU XILENO, LÍQUIDO INCOLOR, INFLAMÁVEL, C6H4(CH3)2, 106,17 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 98%, P.A., CAS 1330-20-7.	30,34	1.456,32	26 unidade(s) para JF
							22 unidade(s) para GV
129	3	L	381269	CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 119,38, FÓRMULA QUÍMICA CHCL3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3	60,19	180,57	1 unidade(s) para JF
							2 unidade(s) para GV
130	500	G	353039	FERROCIANETO DE POTÁSSIO, CRISTAL AMARELO, K4FE(CN)6.3H2O (TRIHIDRATADO), 422,39 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 14459-95-1.	0,28	140,00	250 unidade(s) para JF
							250 unidade(s) para GV

131	1250	G	375421	PARAFORMALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, ODOR FORTE E PUNGENTE, PESO MOLECULAR 30,03, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₂ O) _N (P-FORMALDEÍDO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 30525-89-4.	0,09	112,50	1000 unidade(s) para JF
							250 unidade(s) para GV
132	2	KG	347745	TIOSSULFATO DE SÓDIO, CRISTAL INCOLOR, INODORO, NA ₂ S ₂ O ₃ ANIDRO, 158,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7772-98-7.	251,33	502,66	GV
133	2000	G	347245	ACETATO DE SÓDIO, CRISTAL INCOLOR, CH ₃ COONa ANIDRO, 82,03 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 127-09-3.	0,07	140,00	GV
134	13	L	356173	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA HNO ₃ , PESO MOLECULAR 63,01, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 65, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2.	82,33	1.070,29	JF
135	60	L	357239	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5°GL, C ₂ H ₅ OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS, CAS 64-17-5.	12,68	760,80	JF
136	1260	UN	332344	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO: BOWIE DICK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, APRESENTAÇÃO: FOLHA PARA TESTE, TIPO USO: INTERNO.	7,00	8.820,00	GV
137	3506	UN	332346	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE V, INTERNO, INTEGRADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: CLEAN TEST AUTO ADESIVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	0,24	841,44	6 unidade(s) para JF
							3500 unidade(s) para GV
138	110	UN	332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MASTERFIX OU DE MELHOR QUALIDADE.	4,48	492,80	10 unidade(s) para JF
							100 unidade(s) para GV
139	2	GL	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO. GALÃO COM 05 LITROS.	15,18	30,36	JF
140	1	G	357741	2,2-DIFENIL-1-PICRILHIDRAZIL (DPPH), PÓ CINZA, C ₁₈ H ₁₂ N ₅ O ₆ , 394,32 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 85% - LIVRE DE RADICAIS, REAGENTE, CAS 1898-66-4.	1.421,67	1.421,67	GV
141	1000	G	380609	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO ANIDRO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA K ₂ HPO ₄ ; PESO MOLECULAR 174,18 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7758-11-4. AGHU: 271684	0,11	110,00	500 unidade(s) para JF
							500 unidade(s) para GV
142	600	G	372555	FRUTOSE, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 180,16, FÓRMULA	0,08	48,00	500 unidade(s) para JF

				QUÍMICA C6H12O6 (D-FRUTOSE), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-48-7.			100 unidade(s) para GV
143	500	G	348686	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 282,22G/MOL, PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, NAKC4H4O6.4H2O, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A./ACS ISO, CAS 6381-59-5.	0,08	40,00	GV
144	1	FR	379017	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. APLICAÇÃO: SOLUÇÃO DILUENTE DE ANTICORPOS PRIMÁRIOS. PARA IMUNOHISTOQUÍMICA. FRASCO COM 500 ML.	1.388,33	1.388,33	GV
145	300	G	353219	2,4-DINITROFENILHIDRAZINA (2,4-DNPH), PÓ CRISTALINO LARANJA OU VERMELHO, C6H6N4O4, 198,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE ANALÍTICO, CAS 119-26-6.	3,40	1.020,00	JF
146	10	G	353933	BIPIRIDINA. ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C10H8N2 (2,2-BIPIRIDINA). PESO MOLECULAR: 156,19 G/MOL. TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 366-18-7.	26,62	266,20	JF
147	2000	G	359256	CROMATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELO ALARANJADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA K2CRO4 ANIDRO, MASSA MOLECULAR 194,19, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7789-00-6.	0,26	520,00	JF
148	25	G	398904	MAGNÉSIO, EM FITA, MG, 24,31 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, DIMENSÕES 0,2 MM X 3 MM, CAS 7439-95-4.	7,17	179,25	JF
149	49	FR	445337	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO: SIO2, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADOR DE UMIDADE, MASSA MOLECULAR: 60,8 G/MOL, GRANULOMETRIA: 4 A 8 MM. FRASCO COM 500 G.	38,87	1.904,63	JF
150	30	L	348276	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO PROPANOL), PESO MOLECULAR 60,10, PUREZA MÍNIMA DE 99,7 PER, REAGENTE PARA UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-63-0.	95,10	2.853,00	JF
151	1	L	352740	ÉTER DE PETRÓLEO, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTILADOS ENTRE 30° E 60°C, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, REAGENTE P.A., CAS 8032-32-4	102,36	102,36	JF
152	4	L	374920	TETRACLORETO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, CHEIRO DOCE CARACTERÍSTICO, PESO	893,33	3.573,32	JF

				MOLECULAR 153,82, FÓRMULA QUÍMICA CCL4, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99 PER, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-23-5.			
153	6	KG	346778	SULFATO DE ZINCO, PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, ZNSO4.7H2O, 287,60 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99 POR CENTO, REAGENTE ACS, CAS 7446-20-0	50,00	300,00	JF
154	500	G	630921	SULFATO DE CROMO (III). FÓRMULA MOLECULAR: CR2(SO4)3. GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99%. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. NÚMERO: CAS 10101-53-8.	0,34	170,00	JF
155	3000	G	366492	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, FINO CRISTAL AZUL, CUSO4.5H2O, 249,68 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99%, P.A., CAS 7758-99-8.	0,09	270,00	JF
156	2	KG	357056	SULFATO DE AMÔNIO, (NH4)2SO4, 132,14 G/MOL, FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE P.A., CAS 7783-20-2.	30,00	60,00	JF
157	3	UN	288984	SÍLICA GEL, SIO2, BRANCA, PÓ, COLUNAS CROMATOGRÁFICAS, PARTÍCULA 70-230 MESH, PORO 60. FRASCO COM 1 KG.	406,69	1.220,07	JF
158	500	G	359011	NITRATO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA BA(NO3)2, PESO MOLECULAR 261,34, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10022-31-8.	0,16	80,00	JF
159	30	L	347756	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, 35,05 G/MOL, NH4OH, TEOR DE NH3 ENTRE 28 E 30 POR CENTO, EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., CAS 1336-21-6.	26,49	794,70	JF
160	10	L	348087	CICLOHEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 84,16, FÓRMULA QUÍMICA C6H12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-82-7.	51,36	513,60	JF
161	2000	G	352801	CLORETO DE AMÔNIO, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, 53,49 G/MOL, NH4CL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, REAGENTE P.A., CAS 12125-02-9.	0,04	80,00	JF
162	2	KG	347927	CARBONATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 96,09, FÓRMULA QUÍMICA (NH4)2CO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99(TEOR MÍNIMO DE 30 DE AMÔNIA), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 506-87-6.	89,37	178,74	JF
163	100	G	362526	BORATO DE SÓDIO, CRISTAL BRANCO, CINZA AZULADO OU ESVERDEADO, INODORO, NA2B4O7 (ANIDRO), 201,22 G/MOL, PUREZA	0,18	18,00	JF

				MÍNIMA DE 99%, REAGENTE, CAS 1330-43-4.			
164	29	L	347336	ÁCIDO CLORÍDRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. / ACS, CAS 7647-01-0.	39,17	1.135,93	JF
165	1	L	348263	ALCOOL OCTILICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR,PENETRANTE ODOR AROMÁTICO, FORMULA QUÍMICA CH ₃ (CH ₂) ₇ OH (1-OCTANOL), PESO MOLECULAR 130,23, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 111-87-5.	49,06	49,06	JF
166	100	G	375828	INOSITOL COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C ₆ H ₁₂ O ₆ (I-INOSITOL), ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 180,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS VEGETAIS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 87-89-8	0,88	88,00	JF
167	200	G	419234	ÁCIDO NICOTÍNICO, C ₆ H ₅ NO ₂ (ÁCIDO ISONICOTÍNICO OU ÁC. 4-PICOLÍNICO), 123,11 G/MOL, PÓ CRISTALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 55-22-1.	0,50	100,00	JF
168	100	G	412490	SULFATO DE CROMO III E POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL CINZA, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CRK(SO ₄) ₂ .12H ₂ O (DODECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 499,41, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7788-99-0.	1,63	163,00	GV
169	3	UN	352043	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMBINAÇÃO DE RESINAS SINTÉTICAS EM XILENO, TIPO: SOLUÇÃO DE IMERSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO DE LÂMINAS PARA MICROSCOPIA. FRASCO DE 100 ML.	300,22	900,66	1 unidade(s) para JF
170	500	G	445476	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO: GELATINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APRESENTAÇÃO*: USP, ADICIONAL: CAS 9000-70-8.	0,20	100,00	2 unidade(s) para GV
171	1	CJ	355518	CONJUNTO PARA REAÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO DE SCHIFF, LÍQUIDO, CONTENDO 3 FRASCOS DE 100ML COM: FRASCO 1 - SOLUÇÃO DE ÁCIDO PERIÓDICO 0,5% , FRASCO 2 - REAGENTE SCHIFF E FRASCO 3 - HEMATOXILINA.	624,29	624,29	GV
172	2	FR	355521	CONJUNTO DE COLORAÇÃO GROCOTT, LÍQUIDO, SOLUÇÕES ÁCIDAS, SALINAS E CORANTES. MÉTODO DE IMPREGNAÇÃO ARGÊNICA PARA FUNGOS. FRASCOS COM 100ML.	708,24	1.416,48	GV

173	10	G	359569	1,10-FENANTROLINA (ORTO-FENANTROLINA), ASPECTO FÍSICO PÓ ESBRAQUICADO, CRISTALINO, ODOR FRACO, PESO MOLECULAR 198,22, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₈ N ₂ .H ₂ O (MONOHIDRATADA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5144-89-8.	6,71	67,10	JF
174	2500	G	401693	PETROLATO, PASTA CEROSA, VASELINA, INCOLOR OU BRANCA, ALTAMENTE REFINADA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO, CAS 8009-03-8.	0,06	150,00	JF
175	25000	G	445443	SORBITOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, FÓRMULA QUÍMICA:C ₆ H ₁₄ O ₆ , PESO MOLECULAR:182,17 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 50-70-4.	0,09	2.250,00	JF
176	5	KG	345465	PARAFINA, HISTOLÓGICA PURIFICADA, SÓLIDA, BRANCA, 0,770 A 0,790 G/CM ³ , 56 A 58 °C, LENTILHAS.	68,30	341,50	JF
177	3	L	401692	PETROLATO LÍQUIDO, SINONÍMIA VASELINA LÍQUIDA OU ÓLEO MINERAL, LÍQUIDO OLEOSO, ALTAMENTE REFINADO, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO, CAS 8012-95-1. GRAU FARMACÊUTICO.	28,16	84,48	JF
178	10	LITRO	380630	BENZINA, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120°C, PUREZA MÍNIMA DE 97%, BENZINA RETIFICADA, CAS 64742-49-0	35,88	358,80	JF
179	5	G	327508	VERDE DE BROMOCRESOL, PÓ BRANCO AMARRONZADO, C ₂₁ H ₁₄ BR ₄ O ₅ S, 698,02 G/MOL, CAS 76-60-8.	13,62	68,10	JF
180	2	L	346633	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5°GL, C ₂ H ₅ OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ANIDRO, ABSOLUTO, CAS 64-17-5.	15,59	31,18	JF
181	5	L	345910	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₄ O ₂ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7.	37,19	185,95	JF
182	1000	G	351610	ÁCIDO CÍTRICO, CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, C ₆ H ₈ O ₇ ANIDRO, 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 77-92-9	0,04	40,00	JF
183	6	L	433966	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	173,25	1.039,50	JF

				GRAU LC-MS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1.			
184	3	KG	352768	CITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL FINO, COMPOSIÇÃO C ₆ H ₅ NA ₃ O ₇ .2H ₂ O, PESO MOLECULAR 294,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-04-3.	57,76	173,28	JF
185	1000	G	352777	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-40-7.	0,06	60,00	JF
186	1	FR	327336	CORANTE, TIPO: EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO COM 1.000 ML.	38,43	38,43	JF
187	4	L	352834	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, 78,13 G/MOL, (CH ₃) ₂ SO, PUREZA MÍNIMA DE 99,9 PER, APIROGÊNICO E ESTÉRIL, CAS 67-68-5.	273,37	1.093,48	JF
188	3	KG	347723	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ HPO ₄ (DIBÁSICO ANIDRO), MASSA MOLECULAR 141,96, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-79-4.	77,46	232,38	JF
189	5000	ML	365050	HEMATOXILINA MODIFICADA SEGUNDO HARRIS, LÍQUIDO.	0,31	1.550,00	JF
190	2	KG	357777	TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₄ H ₁₁ NO ₃ .HCL (SAL HIDROCLORETO), ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOLR, TRANSPARENTE, INODORO, PESO MOLECULAR 157,59, PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA DNASE/RNASE, REAGENTE P/ BIOLOGIA MOLECULAR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1185-53-1.	837,49	1.674,98	JF
191	2	FR	411558	SOLUÇÃO TAMPÃO, SALINA TAMPONADA (PBS), 10X. FRASCO COM 1.000ML.	304,99	609,98	JF
192	1	UN	438097	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE.	60,67	60,67	JF
193	12	FR	400441	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:	190,46	2.285,52	JF

				SOLUÇÃO LIMPEZA DESINFETANTE. FRASCO COM 1 LITRO.			
194	5	FR	396184	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE LISE. FRASCO COM 1LITRO.	283,12	1.415,60	JF
195	1	FR	396923	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO LIMPEZA ENZIMÁTICA. FRASCO COM 50ML.	139,33	139,33	JF
196	2	UN	335045	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR E URINA, COLORIMÉTRICO/VERMELHO DE PIROGALOL, TESTE.	62,70	125,40	JF
197	1	UN	412262	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	58,63	58,63	JF
198	6	UN	350233	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE. KIT PARA 500 TESTES.	51,00	306,00	JF
199	8	UN	334466	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE URÉIA, CINÉTICO UV, TESTE.	145,12	1.160,96	JF
200	8	FR	396183	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DILUENTE. FRASCO COM 20 LITROS.	404,80	3.238,40	JF
201	1	FR	633451	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO: MEIO DE MONTAGEM SINTÉTICO, PARA LÂMINAS HISTOLÓGICAS E CITOLÓGICAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: MISTURA E POLÍMEROS. FRASCO COM 100ML.	424,05	424,05	JF
202	6	UN	331742	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALBUMINA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE. KIT PARA 500 TESTES.	63,67	382,02	JF
203	1	FR	327358	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 1.000ML.	55,14	55,14	JF
204	2	FR	454810	CORANTE, PARA COLORAÇÃO DE LEUCÓCITOS, LÍQUIDO, ÁCIDO ACÉTICO E VIOLETA GENCIANA (TURK). FRASCO COM 500 ML.	29,15	58,30	JF
205	2	UN	334463	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AST/TGO, CINÉTICO UV, TESTE.	89,68	179,36	JF
206	600	UN	381391	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE:	0,67	402,00	JF

				QUANTITATIVO DE GLICOSE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL; APRESENTAÇÃO: TIRA			
207	1	UN	331733	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIGLICERIDEOS, ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, TESTE	329,41	329,41	JF
208	6	UN	333459	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALT/TGP, CINÉTICO UV, TESTE.	222,01	1.332,06	JF
209	8	UN	457195	CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE DE ANÁLISES BIOQUÍMICAS, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA LIOFILIZADA, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO NORMAL COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO- 200, DA MARCA BIOPLUS.	84,33	674,64	JF
210	15	L	443871	FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO; CONCENTRAÇÃO: À 10%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA	25,29	379,35	JF
211	5	FR	415235	ÁCIDO CALCONCARBOXÍLICO, SÓLIDO, C21H14N2O7S, 438,37 G/MOL, CAS 3737-95-9. FRASCO COM 25 G.	93,00	465,00	JF
212	9	L	433806	ACETONITRILA, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, 41,05 G/MOL, CH3CN, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, GRAU LC-MS, CAS 75-05-8.	330,01	2.970,09	JF
213	14	L	347148	ACETONITRILA, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, 41,05 G/MOL, CH3CN, PUREZA MÍNIMA DE 99,9, REAGENTE P/ HPLC, CAS 75- 05-8.	142,02	1.988,28	JF
214	20	L	348267	ÁLCOOL METÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH3OH, 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8 PER, REAGENTE P/ UV/HPLC, CAS 67-56-1.	143,10	2.862,00	JF
215	2	KG	279886	CERA ABELHA, BRANQUEADA, ASPECTO FÍSICO PASTILHAS BRANCAS A BRANCO-AMARELADAS, AROMÁTICO, PONTO DE FUSÃO 54 A 56°C, GRAU FARMACÊUTICO, CAS 8012-89-3.	303,96	607,92	JF
216	5	L	348259	ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: 74,12 G.MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C4H9OH TERCIÁRIO (TERC-BUTANOL), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-65-0.	92,02	460,10	JF
217	2000	G	378608	HIDROXIETILCELULOSE, PÓ BRANCO À LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, (C21H36O14)N, GRAU FARMACÊUTICO, CAS 9004-62-0.	0,29	580,00	1000 unidade(s) para JF
218	2000	G	347766	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO, AL(OH)3, 78,00	0,15	300,00	1000 unidade(s) para GV
							JF

				G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, TEOR MÍNIMO DE 76% DE ALUMÍNIO, CAS 21645-51-2.			
219	1	KG	364854	CERA EMULSIFICANTE, ASPECTO FÍSICO FLOCO OU PASTILHA, BRANCA A CREME, TIPO AUTOEMULSIONANTE, NÃO IÔNICA, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL CETOESTEARILICO CONTENDO UM DERIVADO POLIOXIETILENO DE UM ÉSTER DE ÁCIDO GORDO DE SORBITANO, USO FARMACÊUTICO EM MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS.	272,79	272,79	JF
220	300	G	366475	FENOLFTALEÍNA, C20H14O4, 318,33 G/MOL, CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, REAGENTE P.A., CAS 77-09-8.	0,60	180,00	JF
221	1	FR	411751	ÓLEO DE SEMENTE DE UVA, LÍQUIDO TRANSPARENTE, AMARELO A AMARELO ESVERDEADO, OBTIDO A PARTIR DAS SEMENTES DE VITIS VINIFERA; CAS 8024-22-4; USO FARMACÊUTICO. FRASCO 1000ML.	103,49	103,49	JF
222	1000	G	351917	CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: YC6H7O2(OH)2OCH2COONa·N (SAL SÓDICO), PESO MOLECULAR: (242)N G.MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALTA VISCOSIDADE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 9004-32-4. GRAU FARMACÊUTICO.	0,13	130,00	JF
223	3	L	359467	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, C12H25NAO4S, 384 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 25% P/P, REAGENTE, CAS 1335-72-4.	36,34	109,02	JF
224	20	FR	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ. FRASCO COM 10G.	4,76	95,20	JF
225	100	G	371011	LECITINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ , GRÂNULOS CASTANHO ALARANJADOS, FÓRMULA QUÍMICA: C11H22NO8P (LECITINA DE SOJA), PESO MOLECULAR: 327,27 G.MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFINADA, SEM ÓLEO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8002-43- 5. GRAU FARMACÊUTICO.	1,71	171,00	JF
226	2	FR	301863	GOMA ARÁBICA, ORIGEM: RESINA, APLICAÇÃO: USO ENOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ AMARELO GRANULADO. UNIDADE FRASCO 500 G	85,11	170,22	JF
227	1000	G	351911	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C12H25NAO4S, MASSA MOLECULAR 288,38, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 151-21-3.	0,22	220,00	JF
228	1	G	374992	LUMINOL, PÓ CRISTALINO AMARELO PÁLIDO À LEVE ESVERDEADO, C8H7N3O2 (3-AMINOFTALIDRAZIDA),	172,29	172,29	JF

				177,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97%, CAS 521-31-3.			
229	250	G	430559	CLORETO DE FERRO, PÓ CRISTALINO ESVERDEADO AMARELADO, FECL ₃ (COMPOSTO ANIDRO), 162,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7705-08-0.	0,13	32,50	JF
230	250	G	381374	ÁCIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 126,07, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₂ O ₄ .2H ₂ O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6153-56-6.	0,07	17,50	JF
231	5	G	353910	CLORANFENICOL, C ₁₁ H ₁₂ CL ₂ N ₂ O ₅ , PÓ BRANCO / ACINZENTADO, 323,13 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ISENTO DE DNASE, RNASE E PROTEASE, CAS 56-75-7.	3,24	16,20	JF
232	5250	G	347722	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, FÓRMULA QUÍMICA: NAH ₂ PO ₄ .H ₂ O (MONOBÁSICO, MONOHIDRATADO), MASSA MOLECULAR: 137,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10049-21-5.	0,11	577,50	JF
233	250	G	347246	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ COONa.3H ₂ O, MASSA MOLECULAR 136,08, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6131-90-4.	0,03	7,50	JF
234	500	G	347345	ÁCIDO BÓRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 61,83, COMPOSIÇÃO QUÍMICA H ₃ BO ₃ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-35-3.	0,03	15,00	JF
235	1000	G	347735	SULFATO DE SÓDIO, FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, 142,04 G/MOL, NA ₂ SO ₄ ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 99 POR CENTO, REAGENTE USP, CAS 7757-82-6.	0,03	30,00	JF
236	250	G	352749	FOSFATO DE POTÁSSIO, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, KH ₂ PO ₄ (MONOBÁSICO ANIDRO), 136,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE P.A., CAS 7778-77-0.	0,12	30,00	JF
237	500	G	348073	CARVÃO ATIVADO, PÓ PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, REAGENTE P.A., CAS 7440-44-0.	0,05	25,00	JF
238	250	G	347580	OXALATO DE SÓDIO, FINOS CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, NA ₂ C ₂ O ₄ , 134,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, REAGENTE P.A., CAS 62-76-0.	0,14	35,00	JF

239	1	KG	364840	ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, FLOCOS BRANCOS, MACIOS, LEVE ODOR CARACTERÍSTICO, MISTURA DE ÁLCOOL CETÍLICO C/ ÁLCOOL ESTEARÍLICO, TEOR DE 70% + 30%, CAS 67762-27-0.	89,01	89,01	JF
240	1	L	444470	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, AMARELO CLARO; ÓLEO FIXO OBTIDO DE SEMENTES DE HELIANTHUS ANNUUS LINNÉ, SEGUIDO DE REFINAÇÃO; GRAU FARMACÊUTICO, CAS 8001-21-6.	83,70	83,70	JF
241	3	L	348555	COCOAMIDOPROPIL BETAINA, LÍQUIDO TRANSPARENTE, AMARELO PÁLIDO, C19H38N2O2, 326,52 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 29,5%, CAS 86438-79-1.	24,34	73,02	JF
242	1	KG	429626	DECIL POLIGLICOSÍDEO DILUÍDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO AMARELO A TURVO, CONCENTRAÇÃO ENTRE 51 A 55 %, EM SOLUÇÃO AQUOSA, SURFACTANTE NÃO-IÔNICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 141464-42-8. GRAU FARMACÊUTICO.	74,18	74,18	JF
243	1	FR	273902	ÓLEO DE AMÊNDOAS, DOCE, USO TÓPICO. FRASCO COM 1.000ML.	77,84	77,84	JF
244	100	G	348909	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), PÓ BRANCO CRISTALINO, 372,24 G/MOL, C10H14N2O8NA2.2H2O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ACS, CAS 6381-92-6.	0,08	8,00	GV
245	500	G	353894	BENZOATO DE SÓDIO, PÓ BRANCO, GRANULOSO OU CRISTALINO, QUASE INODORO, C6H5COONA, 144,12 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 532-32-1. GRAU FARMACÊUTICO.	0,06	30,00	GV
246	3	KG	624921	CELULOSE MICROCRISTALINA, EXCIPIENTE FARMACÊUTICO, PÓ FINO, BRANCO, (C6H10O5)N, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULOMETRIA RETENÇÃO MÁXIMA 8% EM MALHA 60 MESH, CAS 9004-34-6.	226,13	678,39	GV
247	200	G	361164	ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO (PTA), CRISTAL BRANCO OU ACINZENTADO A VERDE AMARELADO, H3[P(W3O10)4]. XH2O, 2880,17 G + XH2O G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 12501-23-4.	2,83	566,00	100 unidade(s) para JF 100 unidade(s) para GV
248	25	G	371557	RUTINA, PÓ CRISTALINO BEGE AMARELADO, C17H30O16, 610,51 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 153-18-4.	3,19	79,75	GV
249	1	L	406567	ÓLEO VEGETAL, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE RÍCINO, ORIGEM: EXTRAÍDODA SEMENTE DE RICINUS COMMUNIS L., ASPÉCTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSO, INCOLOR A AMARELADO, GRAU DE PUREZA: TEORMÁXIMO DE 0,5% DE ÁGUA OU UMIDADE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIGROSCÓPICO. CAS 8001-79-4.	73,08	73,08	GV
250	2	FR	307435	CERA AUTOEMULSIONANTE ANIÔNICA, MISTURA DE ÁLCOOL	170,22	340,44	GV

				CETOESTEARÍLICO (E) CETIL ESTEARIL SULFATO DE SÓDIO, ESCAMAS BRANCAS A LEVEMENTE AMARELADAS, USO FARMACÊUTICO EM MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS, CAS 67762-27-0/ 68955-20-4. TIPO LANETTE N. FRASCO COM 500 GRAMAS.			
251	5000	G	426015	TALCO - USO FARMACÊUTICO, PÓ BRANCO, LEVE, FINO, UNTOSO AO TATO, BAIXA DUREZA, 3MGO•4SIO2•H2O (SILICATO DE MAGNÉSIO), PUREZA DE 100%, PRODUTO USP E ESTÉRIL, CAS 14807-96-6.	0,02	100,00	GV
252	200	ML	366987	EUGENOL, LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, 164,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 97-53-0.	4,49	898,00	100 unidade(s) para JF 100 unidade(s) para GV
253	1	KG	360499	CLORETO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULO BRANCO CRISTALINO, HIGROSCÓPICO, INODORO, PESO MOLECULAR 136,29, FÓRMULA QUÍMICA ZNCL2 ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7646-85-7.	33,60	33,60	GV
254	1	UN	448496	REAGENTES EM KIT DE EXTRAÇÃO DE DNA GENÔMICO PARA 250 REAÇÕES, CONTENDO BUFFERS E PROTEASE PARA PURIFICAÇÃO SIMPLES E DIRETA A PARTIR DE SANGUE TOTAL, BUFFY COAT, E CULTURA DE CÉLULAS, UTILIZANDO UM ÚNICO TUBO. PURIFICAÇÃO RÁPIDA DE DNA, PRONTO PARA USAR, COM ALTA PERFORMANCE E ALTO RENDIMENTO DE DNA A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DIRETA DE SANGUE TOTAL, BUFFY COAT E CULTURA DE CÉLULAS. ESCALA DE PURIFICAÇÃO DE 0,1 A 20ML DE SANGUE TOTAL. SUFICIENTE PARA 250 REAÇÕES. REF. QIAGEN.	3.704,08	3.704,08	GV
255	2	FR	375600	ENZIMA, TRIPSINA, LÍQUIDO, EM SOLUÇÃO DE SAIS DE HANK COM VERMELHO FENOL, 2,5 G/L, COM EDTA. FRASCO COM 100ML.	98,13	196,26	GV
256	3	FR	439608	MEIO DE MONTAGEM PARA LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, TIPO ENTELLAN, MEIO RÁPIDO DE MONTAGEM PERMANENTE, PARA MICROSCOPIA, SOLUÇÃO DE IMERSÃO, ISENTO DE ÁGUA, À BASE DE RESINA/POLÍMERO, PARA FIXAÇÃO DE LÂMINAS PARA MICROSCOPIA. FRASCO COM 100 ML.	364,41	1.093,23	GV
257	3000	G	380983	ÓXIDO DE SILÍCIO, PÓ BRANCO, SIO2 (DIÓXIDO DE SILÍCIO), 60,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 60676-86-0.	0,08	240,00	GV
258	1000	ML	338662	REAGENTE DE BRADFORD, LÍQUIDO BEGE, REAGENTE CONTENDO AZUL BRILHANTE G, ÁCIDO FOSFÓRICO E METANOL PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS.	0,25	250,00	GV

259	1	FR	327396	AZUL DE BROMOTIMOL, PÓ MARROM OU VERMELHO CLARO. C27H28BR2O5S, 624,38 G/MOL, CAS 76-59-5.FRASCO COM 25 G.	41,66	41,66	GV
260	250	G	388405	PIROGALOL: ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A BEGE, FORMULA QUÍMICA C6H6O3, MASSA MOLECULAR 126,11 G/MOL, GRAU HPLC, PUREZA >98% CAS 87-66-1.	0,99	247,50	GV
261	1000	ML	350143	TRIETANOLAMINA, LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSO, HIGROSCÓPICO, 149,19 G/MOL, C6H15NO3, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 102-71-6.	0,10	100,00	GV
262	100	G	376424	ÁCIDO TIOBARBITÚRICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ ESBRAQUIÇADO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C4H4O2N2S (ÁCIDO 2-TIOBARBITÚRICO), PESO MOLECULAR: 144,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 504-17-6.	8,84	884,00	GV
263	1	L	360202	ÁCIDO LÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C3H6O3 (ÁCIDO DL-LÁTICO), PESO MOLECULAR: 90,08 G/MOL, TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-21-5. GRAU FARMACÊUTICO.	101,34	101,34	JF
264	500	G	416321	FENOL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C6H5OH, PESO MOLECULAR 94,11, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-95-2.	0,09	45,00	JF
265	250	G	445555	SULFATO DE AMÔNIO E FERRO, PÓ VERDE A AZULADO, FOTOSSENSÍVEL, HIGROSCÓPICO, 392,14 G/MOL, FE(NH4)2(SO4)2·6H2O (FERRO II, HEXAHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 7783-85-9.	0,08	20,00	JF
266	2	FR	397004	REAGENTE ANALÍTICO., ALFA-NAFTOL, SOLUÇÃO A 5%. FRASCO COM 100ML.	67,13	134,26	JF

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na *diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como *mercúrio (Hg)*, *chumbo (Pb)*, *cromo hexavalente (Cr(VI))*, *cádmio (Cd)*, *bifenil-polibromados (PBBs)*, *éteres difenil-polibromados (PBDEs)*.

4.2. A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

4.3. Quando aplicável, atender aos requisitos técnicos, comumente previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do IBAMA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos/entidades competentes, que se constituem em critérios de sustentabilidade.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.6. Os itens 136, 137, 138 conforme descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência, enquadram-se na margem de preferência normal de 10%, e o item 243 enquadra-se na margem de preferência normal de 5% e adicional de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 4/2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Outros requisitos

- a) Os tipos de embalagem devem respeitar a NBR 17505-4, quando aplicável;
- b) Para produtos fotossensíveis, os frascos devem ser obrigatoriamente de vidro âmbar, garantindo a proteção contra a incidência de luz;
- c) Não serão aceitas embalagens de vidro comum (reutilizadas, de fins alimentícios ou sem a devida especificação técnica laboratorial), sob pena de rejeição do lote;
- d) Todos os frascos devem possuir tampa de vedação hermética adequada à natureza química do produto (como tampas de polipropileno com septo de PTFE, se aplicável), garantindo a ausência de vazamentos ou evaporação;
- e) Apresentação de catálogos, folders de produtos, quando aplicável;
- f) Apresentação formalizada do responsável técnico com registro no CRQ;
- g) Respeitar a portaria MJSP Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

JF: Centro de Aquisição, Armazenamento e Distribuição de Produtos Químicos – Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36036-900, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 16:00hrs – agendar a entrega no e-mail: cproquim@ufjf.br (referência Diretoria de Sustentabilidade e Patrimônio) - <https://maps.app.goo.gl/EuKPPLqERefEngzZ9>

GV: Almoxarifado da UFJF, Rua São Paulo, 745 – Centro – Governador Valadares – MG – CEP 35010-180, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 18:00hrs.

5.3.1 Por questões de segurança química e sustentabilidade, o acondicionamento dos líquidos deve ser feito em frascos de vidro borossilicato neutro, resistentes a variações térmicas, choques mecânicos e à ação corrosiva do produto interno. Na cotação é necessário atender a essa informação complementar, caso contrário a empresa será desclassificada.

5.3.2 Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 18 meses no ato da entrega (quando aplicável).

5.3.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **2/3 (dois terços)** do prazo total recomendado pelo fabricante. Excetuam-se dessa regra os itens cujo prazo de validade total de fabricação seja igual ou inferior a 1 (um) ano, hipótese em que a validade

residual na data da entrega não poderá ser inferior a **1/2 (metade)** do prazo total do fabricante ou a **6 (seis) meses**.

5.4. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante contendo em local visível as indicações de concentração, marca, lote, fabricante e data de validade juntamente com a nota fiscal;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 21 (vinte e um) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 Após a notificação de rejeição dos bens, caso eles não sejam recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Da coleta e remoção do material recusado:

Notificação e retirada: O Contratado será notificado formalmente sobre a recusa do lote/item e terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para providenciar a retirada do material recusado das dependências do Contratante, às suas exclusivas expensas.

Frete e logística: O recolhimento, transporte, manuseio e acondicionamento do material recusado são de responsabilidade integral do Contratado, devendo observar estritamente as normas técnicas da ABNT, ANTT e órgãos ambientais competentes para o transporte de produtos químicos/perigosos.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral pois tecnicamente é mais vantajosa para a Administração, pois assegura a plena operacionalidade do bem, minimiza custos de gestão e logísticos e maximiza a eficiência da contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, Exército ou Polícia Civil, quando aplicável.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação – Margem de Preferência (itens 136, 137, 138, 243)

9.22. O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º da Resolução SEGES-CIC/MGI Nº 4/2024.

9.23. I- impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

9.24. II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico

https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

9.25. III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.26. IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.27. V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024; e

9.28. VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$208.107,35 (duzentos e oito mil, cento e sete reais e trinta e cinco centavos) extenso), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/unidade:* 26237 / 26291;
- II) *Fonte de recursos:* 1.000.000.000 / 1.000.A00.237;
- III) *Programa de trabalho:* 230.025 / 230.034 / 230.547;
- IV) *Elemento de despesa:* 339030 e
- V) *Plano interno:* [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
DENISE LOWINSOHN
Data: 16/10/2026 07:11:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denise Lowinsohn

Presidente da Comissão Permanente de Produtos Químicos

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão 133/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)